

Entrevista com **Maria Regina Fay de Azambuja**, procuradora de Justiça do Ministério Público do Rio Grande do Sul e professora da Faculdade de Direito da PUC/RS.

Em que consiste o Depoimento sem Dano?

Existe um projeto de lei que, embora não tenha sido ainda aprovado, está sendo instituído em vários estados – começou pelo RS. É preparada uma sala, que não é a sala de audiências, onde fica o assistente social ou psicólogo com a criança. O psicólogo ou assistente social fica com fones e, na sala ao lado, que é a sala de audiências, o juiz, o promotor, o advogado, várias pessoas ficam vendo o que está se passando nessa outra salinha através de um aparelho de televisão.

A criança é comunicada de que está sendo vista no aparelho, de que o assistente social ou psicólogo tem o fone. Mas o que nos preocupa nesse caso é que, minutos depois, uma criança pequena, que se vê numa sala sozinha, não tem mais essa noção de que não está sozinha. Na verdade, é uma farsa. Cria-se um ambiente como se a criança estivesse protegida, mas é pior, no meu modo de ver, do que se o juiz conversasse diretamente com a criança. Porque essa audiência é gravada num CD, em que fica, eu diria, congelado aquele momento da vida da criança. Então, tudo o que acontece depois não está registrado ali, e esse CD não se desmancha, ele vai circular dentro do processo. Embora haja segredo de justiça, sabemos que quem vai examinar o processo vai necessitar assistir numa sala, onde há outras pessoas, e lá está a imagem, o rosto dessa criança, e pessoas conhecidas até do abusador podem ter acesso nesse trajeto do processo.

Então, considero essa técnica extremamente desrespeitosa, não só com a criança como com os profissionais que são chamados a fazer esse trabalho, o assistente social e o psicólogo.

Apesar de ser denominado “sem dano”, quais os possíveis danos essa forma de depoimento pode trazer futuramente para a criança?

Ele é sem dano para o juiz e o promotor, eu diria. Porque eles ficam muito bem protegidos, não são vistos por essa criança. Eles a veem, mas ela não os vê. Então, é um jogo desigual.

Mas o dano maior que eu vejo é mexer num sofrimento da criança. A criança que foi abusada sexualmente foi desrespeitada, houve um dano no aparelho psicológico protetivo dessa criança - via de regra, um dano até grave - e isso é mexido sem condições de acompanhamento. É simplesmente para buscar aquela prova. No momento em que ela conta o que aconteceu, o depoimento é suspenso, não precisa mais ir adiante. Então, o dano maior eu vejo nisso, que é um abuso pra essa criança, uma exploração.

Como a senhora vê o papel que está sendo colocado para o psicólogo nessa forma de inquirição?

Eu não vejo nenhuma conexão com o trabalho do psicólogo. Acho que é desvirtuar, é menosprezar, é desrespeitar todo o seu conhecimento, a sua técnica. A escuta que o psicólogo faz da criança é completamente diferente da inquirição que o juiz pretende e busca através desse depoimento, dito sem dano.

De que outras formas o psicólogo poderia contribuir, na Justiça, para esses casos de abuso contra crianças?

Poderia contribuir com uma avaliação, através dos seus métodos, dos seus instrumentos de trabalho; com o fornecimento de um laudo, no qual vai trazer as observações que ele colheu, como, por exemplo, sinais de que a criança apresenta – eu vou usar a palavra trauma, mas não sei – traumas, atraso no desenvolvimento etc. Ele vai trazer essa realidade psicológica da criança, que é o que nós precisamos dentro do processo. Então, essa, para mim, é a contribuição que precisa ser valorizada. E está havendo um desvio, usam-se os poucos psicólogos e assistentes sociais que temos em um trabalho que não é o trabalho para o qual eles foram capacitados.

Um dos argumentos usados pelos defensores do DSD é o de que a gravação em vídeo evitaria que a criança tivesse que repetir seu depoimento várias vezes. Como a senhora vê essa afirmação?

Quando a criança é ouvida judicialmente, se ela tivesse que ser ouvida outra vez, ela já teria sido. Ela já foi ouvida pela professora, pelo conselheiro tutelar, pela mãe ou por alguma pessoa da confiança dela. Quando ela chega ao Depoimento sem Dano, é a última etapa. Então, essa é uma justificativa que não se mantém, porque, em juízo, a criança sempre foi ouvida uma vez só. Não vejo como esse argumento tem algum tipo de força.

Qual é a diferença entre escuta e inquirição?

A inquirição se dá em cima de um fato que eu quero investigar. Então, eu já tenho um fato, já tenho uma realidade descrita no processo e vou fazer perguntas direcionadas para obter respostas sobre aquele fato. Já a escuta da criança é em cima do que ela quer me dizer, do que ela *precisa* me dizer. E nem sempre o que ela quer me dizer é o que eu quero ouvir. E, na inquirição, eu vou obter o que eu quero. Acho que essa é a diferença principal.

Em casos em que não há vestígios físicos do abuso contra a criança, há uma dificuldade em conseguir provas. Como levar esses casos adiante sem o depoimento da criança, caso ela não queira testemunhar?

Eu vejo, por exemplo, que o abusador deveria ser avaliado, a família deveria ser avaliada. O assistente social, que tem os instrumentos, pode trazer esse panorama da família. E o psicólogo pode trazer características através de uma avaliação com o abusador. Porque o abusador entra e sai imune, não acontece nada com ele. Já a criança é obrigada a produzir uma prova contra aquela pessoa que já abusou dela, que já usou do seu poder sobre ela. Então, inverte-se o peso da balança de uma forma extremamente desrespeitosa com essa criança. E o pior, isso é praticado pelo Sistema de Justiça.

Os psicólogos recebem muito a demanda dos juizes para descobrir a “verdade” sobre o caso. Como a senhora vê essa situação?

No processo penal, é chamada de “verdade real”. O objetivo de ouvir a criança seria para trazer para o processo a verdade real. Mas a verdade real que é descrita pelo

processo penal é muito diferente da verdade real que o psicólogo levanta. Porque o psicólogo vai levantar em cima daquilo que a criança vai trazer. Essa é a grande diferença. Na inquirição, eu já sei o fato, eu já tenho uma cena descrita. Eu quero apenas confirmar aquela cena. Então, é completamente diferente e são verdades que dificilmente se encontram - a verdade da Psicologia e a verdade jurídica.

O DSD nasceu no Rio Grande do Sul, que é o estado em que tem mais força. Como é estar dentro do Sistema de Justiça do RS e ser contra o DSD?

Nós, do MP, temos liberdade de posicionamento, é uma das condições da nossa função. Estamos atrelados a dois princípios: a Ética e a Lei. Eu não posso me afastar desses dois compromissos. Colocar-me contra o DSD é a única forma de eu estar do lado da Ética e do lado da Lei.

O que é o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente?

A Constituição, que foi baseada na própria convenção das Nações Unidas, arrola um rol bem grande de direitos que toda e qualquer criança merece e aos quais tem direito. Não é uma questão de querer ou não oferecer essa garantia; é direito dela. Ela tem direito à convivência familiar, respeito, dignidade, saúde, educação. O Sistema de Garantia de Direitos é para garantir esse conjunto de proteção que vai permitir ou regular o desenvolvimento dessa criança. O objetivo do Sistema de Garantia é dar condições para que a criança possa crescer de forma saudável, com o menor percentual possível de dano no seu desenvolvimento.

A senhora gostaria de colocar mais alguma opinião sobre o tema?

Eu gostaria de cumprimentar os conselhos de Psicologia pela capacidade de discutir, de debater, de se posicionar num momento em que parece que as pessoas e instituições estão muito acuadas, quando, na verdade, é um momento de colocar suas posições, seus fundamentos.